



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 226, de 13 de março de 2006.

“Autoriza a doação de equipamento à Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Trabiju, Estado de São Paulo, autorizado a adquirir e a doar à Polícia Militar do Estado de São Paulo um rádio transceptor portátil, com 16 (dezesesseis) canais, e seus acessórios, para a recepção e transmissão de suas mensagens e tarefas policiais.

Parágrafo Único: O equipamento acima mencionado será utilizado exclusivamente pelos policiais militares lotados no Destacamento da Polícia Militar desta cidade e município.

Art. 2º- A doação será formalizada mediante simples termo de entrega e recebimento do equipamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário forem.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 13 de março de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária